



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

Rod. BR-316 km zero - BELÉM - PA - BRASIL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 454/06-02

PROCESSO n.º 50602. 000756/2006-41

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data Abertura: 21/11/2006

Horário: 10 horas (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: <http://www.comprasnet.gov.br>

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes– DNIT, através desta Superintendência Regional, mediante a Portaria n.º 709, de 08 de outubro de 2003, publicado no DOU de 09 de outubro de 2003, nomeando **CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO** como Pregoeira, promoverá licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 de 17/07/2002, e do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2006, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo n.º 50602. 000756/2006-41.

1 – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, álcool comum e diesel comum) destinados à frota de veículos utilizada Superintendência Regional do PA/AP e Unidades Locais, para os lotes constantes no Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Contrato

Anexo III - Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Declaração de trabalho do menor

Anexo V – Declaração da inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI - Planilha de Quantitativos e Valores/Proposta de Preços

Termo de Encerramento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001 e alterações;

3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e alterações).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a **Pregoeira**, logo após ter sido protocolizada na **Área Administrativa – Protocolo – Superintendência Regional do PA/AP**, situado na Rod. BR-316 Km 0, térreo – Belém / Pará.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - **DNIT** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, XIII do Decreto 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto 5.450/05).

6.3. . A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública na internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx91) 3283-5375, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo I, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 454/2006-02**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/05.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

10.1.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais listados no anexo I;

10.1.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.3 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

10.1.4 -declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo) - Anexo V; e

10.1.5 -declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx91) 3283 5375, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Cadastro e Licitação da Superintendência Regional do PA/AP, localizada Rodovia BR 316, Km 0 - Térreo, Belém/Pa, nos dias úteis no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas (horário local).

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para retirar a Nota Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2 ou não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Executar fielmente o objeto do contratado e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do fornecimento observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;

13.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Indicar formalmente os endereços de localização do(s) posto(s) de abastecimento, onde serão entregues os produtos, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o deslocamento dos veículos até este(s) local(is).

13.4. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante Em caso do produto não

estar em conformidade com os padrões dos órgãos responsáveis, o mesmo será rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;

13.5. Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da requisição de fornecimento assinada pelo chefe do setor de transporte, devendo o motorista conferir e confirmar, mediante assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento;

13.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda a qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto do contrato, respondendo por todo e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados aos veículos do CONTRATANTE

13.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei, no momento da transferência de combustível das bombas para o tanque de veículos;

13.8. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução, apresentado justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado pela Superintendência Regional, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;.

14.2. Atestar a execução do objeto deste contrato através de setor competente;

14.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato;

14.4. Entregar requisição de produtos em duas vias, devidamente preenchida e assinada com carimbo de identificação dos servidores credenciados, observado o seguinte:

a) Não será considerado requisições rasuradas ou ilegíveis;

b) Caso ocorram rasuras ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não se dar o aceite do recebimento do produto.

14.5. Proceder à conferência das Requisições de produtos, juntamente com a fatura emitida pela CONTRATADA verificando as condições de preços pactuados;

14.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, e propor as modificações necessárias e orientar quanto ao bom andamento do objeto pactuado.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Superintendência Regional do PA/AP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de

Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

15.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

15.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **Superintendência Regional do PA/AP**;

15.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Superintendência Regional do PA/AP**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - As sanções previstas no item 15.2 poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, elencadas no item 15.1, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 15 deste Edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 1006612, Fonte 0100000000, Natureza de despesa n.º 33.90.30.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, em nome da contratante, e corresponderá à fatura mensal. A fatura mensal deverá estar acompanhada do Relatório dos produtos efetivamente utilizados naquele mês, após aceitas e atestadas pelo funcionário designado, e deverá constar, além dos produtos fornecidos, o nome do banco e os números de conta corrente e agência bancária da CONTRATADA em que deverá ser efetivado o pagamento mediante ordem bancária, o qual deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais / Faturas.

17.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá aplicação da seguinte forma:

EM = I x N x VP,

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação Financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365} \quad \text{ou} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

17.3. A compensação financeira prevista neste sub-item será incluída na Fatura / Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência;

17.4. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

17.5. O DNIT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

17.6. Nenhum pagamento a licitante vencedora será devido enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, sem que isso gere direito à reajustamento de preços ou correção monetária;

17.7. Para efeito do respectivo pagamento, a Nota Fiscal dos materiais deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou fotocópia autenticada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeira, na Rodovia BR 316, Km 0 - Térreo, Belém/Pa, ou por meio do Fax: (0xx91) 3283- 5375.

18.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. Atender as necessidades de combustível (diesel, álcool e gasolina) da Superintendência Regional do Pará/Amapá (Sede e Unidades Locais)

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, álcool, óleo diesel, para frota de veículos de serviço da SR PA/AP e Unidades Locais, nas quantidades e Unidades abaixo descritas:

LOCAL	ALCOOL (L)	GASOLINA (L)	DIESEL (L)	LOCAIS DE ENTREGA
Sede – Lote 01	2400	3600	3600	Belém
UL Capanema – Lote 02		1240	2000	Capanema
UL São Miguel Guamá – Lote 03		1400	2000	São Miguel do Guamá
UL Marabá – Lote 04		600	5500	Marabá
UL Altamira – Lote 05		600	6500	Altamira
UL Itaituba - Lote 06		600	4000	Itaituba
Total				

Lote 01 - SEDE

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
01	ÁLCOOL	2400	2,59	6.216,00
02	GASOLINA	3600	2,88	10.368,00
03	DIESEL	3600	2,05	7.380,00
SUBTOTAL				23.964,00

Lote 02 - CAPANEMA

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
04	GASOLINA	1240	2,79	3.459,60
05	DIESEL	2000	1,99	3.980,00
SUBTOTAL				7.439,60

Lote 03 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
06	GASOLINA	1400	2,79	3.906,00
07	DIESEL	2000	1,99	3.980,00
SUBTOTAL				7.886,00

Lote 04 - MARABÁ

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
08	GASOLINA	600	2,89	1.734,00
09	DIESEL	5500	1,93	10.615,00
SUBTOTAL				12.349,00

Lote 05 - ALTAMIRA

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
10	GASOLINA	600	2,86	1.716,00
11	DIESEL	6500	1,99	12.935,00
SUBTOTAL				14.651,00

Lote 06 - ITAITUBA

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	R\$/LITRO	CUSTO ANUAL (R\$)
12	GASOLINA	600	2,95	1770,00
13	DIESEL	4000	2,05	8.200,00
SUBTOTAL				9.970,00

TOTAL GERAL				76.259,60
-------------	--	--	--	-----------

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, de acordo com o Edital de licitação.

3.2 - A empresa deverá apresentar declaração de que detém um ou mais postos de serviço credenciados para os itens (lotes) que concorrer, dentro da área de cada item (lote) de forma a permitir um atendimento adequado para as Unidades Locais ou a Sede, localizadas conforme lista abaixo:

Sede SR PA/AP – Belém - Lote 01

UL – São Miguel do Guamá - Lote 02

UL – Marabá - Lote 03

UL – Altamira - Lote 04

UL – Itaituba - Lote 05

UL – Capanema - Lote 06

3.3 A empresa deverá apresentar declaração de que detém posto ou rede de postos de abastecimento com distância máxima de 10 km da Sede da SR PA/AP e das Unidades Locais.

4 - DA ENTREGA:

4.1. Os materiais contratados serão entregues quando solicitados pela Superintendência Regional do PA/AP através de requisição em 2 (duas) vias assinadas por servidor devidamente autorizado pela Superintendência Regional do PA/AP .

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado, ao qual caberá a emissão das ordens de fornecimento, bem como o ateste das faturas referentes ao fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

6- DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito mensalmente, mediante Nota Fiscal / Fatura, em nome da contratante, e corresponderá à fatura mensal. A fatura mensal deverá estar acompanhada do Relatório dos produtos efetivamente utilizados naquele mês, após aceitas e atestadas pelo funcionário designado, e deverá constar, além dos produtos fornecidos, o nome do banco e os números de conta corrente e agência bancária da CONTRATADA em que deverá ser efetivado o pagamento mediante ordem bancária, o qual deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais / Faturas.

6.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá aplicação da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação Financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = \frac{(T_x/100)}{365} \quad \text{ou} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

T_x = Percentual da Taxa Anual = 6%

6.3. A compensação financeira prevista neste sub-item será incluída na Fatura / Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência;

6.4. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

6.5. O DNIT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

6.6. Nenhum pagamento a licitante vencedora será devido enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, sem que isso gere direito à reajustamento de preços ou correção monetária;

6.7. Para efeito do respectivo pagamento, a Nota Fiscal dos materiais deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou fotocópia autenticada.

7 – DOS PREÇOS

7.1 Será escolhido o licitante que ofertar por lote, o menor valor global.

7.2. O preço médio de bomba, indicado neste Termo de Referência, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores nas localidades indicadas para cada lote, segundo tabela da Agência Nacional de Petróleo para “*gasolina comum, diesel comum e álcool comum*”.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá validade a partir da data de assinatura, por 12 (doze) meses, improrrogavelmente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Menor preço global por lote

10– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar fielmente o objeto do contratado e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do fornecimento observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Indicar formalmente os endereços de localização do(s) posto(s) de abastecimento, onde serão entregues os produtos, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o deslocamento dos veículos até este(s) local(is).

10.4. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante Em caso do produto não

estar em conformidade com os padrões dos órgãos responsáveis, o mesmo será rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;

10.5. Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da requisição de fornecimento assinada pelo chefe do setor de transporte, devendo o motorista conferir e confirmar, mediante assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento;

10.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda a qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto do contrato, respondendo por todo e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados aos veículos do CONTRATANTE

10.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei, no momento da transferência de combustível das bombas para o tanque de veículos;

10.8. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução, apresentado justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado pela Superintendência Regional, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta,;

11.2. Atestar a execução do objeto deste contrato através de setor competente;

11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato;

11.4. Entregar requisição de produtos em duas vias, devidamente preenchida e assinada com carimbo de identificação dos servidores credenciados, observado o seguinte:

Não será considerado requisições rasuradas ou ilegíveis;

Caso ocorram rasuras ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não se dar o aceite do recebimento do produto.

11.5. Proceder a conferência das Requisições de produtos, juntamente com a fatura emitida pela CONTRATADA verificando as condições de preços pactuados;

11.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, e propor as modificações necessárias e orientar quanto ao bom andamento do objeto pactuado.

12 . ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1 VALOR TOTAL ANUAL DE COMBUSTÍVEL..... R\$ 76.259,60

Lote 01 – SEDE	R\$ 23.964,00
Lote 02 - CAPANEMA	R\$ 7.439,60
Lote 03 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$ 7.886,00
Lote 04 - MARABÁ	R\$ 12.349,00
Lote 05 – ALTAMIRA	R\$ 14.651,00
Lote 06 - ITAITUBA	R\$ 9.970,00

Belém, 06 de novembro de 2006.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

MINISTERIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL E ÁLCOOL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES / A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARA E AMAPÁ E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04892707/0019-30 doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da Superintendência Regional do PA/AP, representada pelo Superintendente Regional do PA/AP, Eng.º....., para assinar o ato, amparado pela Portaria n.º de ___/___/___ do Sr. Diretor Geral, publicado no DOU de ___/___/___ e do outro lado, a firmacom sede inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por conforme que fica arquivado no Setor competente, tendo como Responsável Técnicoportador da carteira profissional n.ºexpedida pelo CREA -a Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ___/___/___ da Superintendência Regional do PA/AP exarado no Processo Administrativo n.º 50602. 000756/2006-41.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de Licitação sob modalidade de Pregão nos termos e condições do EDITAL n.º..... cujo resultado foi homologado em data de pela Superintendência Regional do PA/AP, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, de fornecimento de combustível, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital n.º, para a frota de veículos de serviço da Superintendência Regional do PA/AP e Unidades Locais, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados serão executadas sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes do Edital, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL - O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos de números integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO. O pagamento será feito mediante Nota Fiscal / Fatura, em nome da contratante, e corresponderá à fatura mensal. A fatura mensal deverá estar acompanhada do Relatório dos produtos efetivamente utilizados naquele mês, após aceitas e atestadas pelo funcionário designado, e deverá constar, além dos produtos fornecidos, o nome do banco e os números de conta corrente e agência bancária da CONTRATADA em que deverá ser efetivado o pagamento mediante ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá apresentar mensalmente à Superintendência Regional do PA/AP , fatura mensal correspondente aos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARAGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Superintendência Regional do PA/AP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(3/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é deR\$(.....). (2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do

DNIT/200_, Verba....., conforme Nota(s) de Empenho no , emitidas em data de, pela Coordenação de Finanças, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARAGRAFO UNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A empresa contratada deverá:

- a) Executar fielmente o objeto do contratado e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do fornecimento observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Indicar formalmente os endereços de localização do(s) posto(s) de abastecimento, onde serão entregues os produtos, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o deslocamento dos veículos até este(s) local(is).
- d) Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante Em caso do produto não estar em conformidade com os padrões dos órgãos responsáveis, o mesmo será rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;
- e) Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da requisição de fornecimento assinada pelo chefe do setor de transporte, devendo o motorista conferir e confirmar, mediante assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE toda a qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto do contrato, respondendo por todo e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados aos veículos do CONTRATANTE
- g) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei, no momento da transferência de combustível das bombas para o tanque de veículos;
- h) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução, apresentado justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado pela Superintendência Regional, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
2. Atestar a execução do objeto deste contrato através de setor competente;
- 3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato;
4. Entregar requisição de produtos em duas vias, devidamente preenchida e assinada com carimbo de identificação dos servidores credenciados, observado o seguinte:
 - a) Não será considerado requisições rasuradas ou ilegíveis;
 - b) Caso ocorram rasuras ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não se dar o aceite do recebimento do produto.

5. Proceder a conferência das Requisições de produtos, juntamente com a fatura emitida pela CONTRATADA verificando as condições de preços pactuados;
6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, e propor as modificações necessárias e orientar quanto ao bom andamento do objeto pactuado.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS - O prazo para a execução dos serviços definidos na CLAUSULA PRIMEIRA é de 12 (doze) meses. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso I do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. Ficará **impedida de licitar e de**

contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da Superintendência Regional do PA/AP, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal da cidade de Belém - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Belém , _____ de _____ de 2006

Superintendente Regional do PA/AP

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO DA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF/MF

TESTEMUNHA
CPF/MF

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMBUSTÍVEL – R\$**

Unidade Local - Lote	MESES DE CONTRATO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total Lote
SEDE	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	1997,00	23.964,00
Capanema	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	619,00	630,60	7.439,60
São Miguel do Guamá	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	657,00	659,00	7.886,00
Marabá	1029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.030,00	12.349,00
Altamira	1220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.220,00	1.231,00	14.651,00
Itaituba	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	840,00	9.970,00

ANEXO IV
EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº 454/06-02

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, **CNPJ ou CPF** _____ sediada
(Endereço completo) _____, declara, sob penas da lei que até
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2006.

Nome e número da identidade do declarante

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume de Edital de Pregão de n.º 454/06-02 possui 22 folhas numericamente ordenadas.

Belém, 06 de novembro de 2006

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira